| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R$ | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicial | Dedução | Atual |
| 07 | 220 | 000 | Agosto | 1.962.287,99 | 450.000,00 | 1.512.287,99 |
| 07 | 220 | 000 | Setembro | 989.000,00 | 945.500,00 | 43.500,00 |
| 07 | 220 | 000 | Outubro | 989.000,00 | 945.500,00 | 43.500,00 |
| 07 | 220 | 000 | Novembro | 1.315.000,00 | 250.000,00 | 1.065.000,00 |
| 07 | 220 | 000 | Dezembro | 1.275.000,00 | 200.000,00 | 1.075.000,00 |
| 20 | 310 | 000 | Outubro | 645.000,00 | 232.377,20 | 412.622,80 |
| 20 | 310 | 000 | Novembro | 857.000,00 | 750.000,00 | 107.000,00 |
| 20 | 310 | 000 | Dezembro | 852.000,00 | 750.000,00 | 102.000,00 |
| **Total** | | | | **8.884.287,99** | **4.523.377,20** | **4.360.910,79** |

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de agosto de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 982 DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

| Ação | Descrição da Ação | Exercício | Meta Inicial | | Meta Alterada | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Física | Em R$ | Física | Em R$ |
| 56 | Aquisição de equipamentos para prestação de serviços de motomecanização agrícola e rodoviário e locação de implementos agrícolas | 2020 | 4 | 4.000,00 | 4 | 14.000,00 |
| 62 | Custeio da expansão da prestação de serviços de motomecanização agrícola e rodoviário e locação de implementos agrícolas | 2020 | 100% | 56.000,00 | 100% | 96.000,00 |
| 63 | Expansão e manutenção da infraestrutura viária rural | 2020 | 100% | 1.853.000,00 | 100% | 2.453.000,00 |

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, para reforço da dotações a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 20010.20.605.0003.1.028 | 4.4.90.52 | 000 | 10.000,00 |
| 20010.20.605.0003.2.024 | 3.3.90.30 | 000 | 40.000,00 |
| 20010.20.605.0003.2.025 | 3.3.90.30 | 000 | 600.000,00 |
| 20010.20.605.0003.2.030 | 3.3.90.37 | 000 | 10.000,00 |
| **TOTAL** | | | **660.000,00** |

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10 , da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 20010.20.605.0003.2.028 | 3.3.90.39 | 000 | 660.000,00 |
| **TOTAL** | | | **660.000,00** |

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 469.485,50 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$ | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 20 | 320 | 000 | Agosto | 223.500,00 | 196.718,52 | 420.218,52 |
| 20 | 333 | 822 | Agosto | 0,00 | 272.766,98 | 272.766,98 |
| **Total** | | | | **223.500,00** | **469.485,50** | **692.985,50** |

**Art. 5º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R$ | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicial | Dedução | Atual |
| 20 | 320 | 000 | Julho | 240.500,00 | 196.718,52 | 43.781,48 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 333 | 822 | Julho | 272.766,98 | 272.766,98 | 0,00 |
| **Total** | | | | **513.266,98** | **469.485,50** | **43.781,48** |

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de agosto de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 983 DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

**SÚMULA:** Designação de Joice Meire Monteiro para compor o Conselho Tutelar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o contido no Processo SEI nº 19.009.108902/2020-93;

CONSIDERANDO a disposição da Lei Municipal nº 12.738/2018, em especial o Art. 52, quando da convocação de suplente; e

CONSIDERANDO o contido no ofício nº 271/2020 -CTO/CMDCA,

**DECRETA:**

**ART. 1º** A designação para compor o Conselho Tutelar, com vantagens equivalente ao símbolo CC03, nos termos abaixo:

a) SERVIDOR: 229660 - JOICE MEIRE MONTEIRO
b) TABELA/NÍVEL: CC/03
c) CARGO/CLASSE: CONSELHEIRO TUTELAR-U
d) FUNÇÂO: CS01 - CONSELHEIRO TUTELAR
e) LOTAÇÃO 19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina
14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1450-FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA-ADOLESCENTE
001-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
f) DATA VIGÊNCIA: 24/08/2020 a 15/11/2020
g) EDITAL DE ABERTURA: 001/2019 - CMDCA
h) MOTIVO: Em suplência à Conselheira Tutelar titular Srª Cristiane Kawahigashi Kurunczi, afastada das atividades do cargo eletivo em decorrência de Licença para Atividade Política no período de 15/08/2020 a 15/11/2020.

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 21 de agosto de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

**DECRETO Nº 984 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

**SÚMULA:** *Autoriza, em caráter excepcional, o comércio de alimentos por empresas de eventos e de serviços de buffet e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana causada pelo novo coronavírus (COVID-19), atualizada para Declaração de Pandemia em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência no Município de Londrina, por meio do Decreto Municipal nº 346, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que foi declarado estado de calamidade pública no Município de Londrina, por meio do Decreto Municipal nº 490, de 20 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está adstrita ao Princípio da Legalidade, e, portanto, em toda a sua atividade, presa aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato;

CONSIDERANDO a regulamentação das medidas de restrição às atividades produtivas e econômicas editada pelo Município de Londrina;

CONSIDERANDO a flexibilização das restrições impostas aos restaurantes e lanchonetes, por meio do Decreto Municipal nº 484, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a similaridade entre as atividades exercidas pelos restaurantes e lanchonetes e os estabelecimentos de realização de eventos e serviços de *buffet*;

CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto Municipal nº 346, de 19 de março de 2020, desde 22 de março de 2020, foi instituída a restrição à abertura e funcionamento das empresas de eventos, serviços de *buffet* e congêneres, e então mantida até a presente data;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica excepcionalmente autorizada a comercialização de alimentos preparados para consumo imediato, aberto ao público em geral, às empresas que, na data de publicação deste Decreto, possuírem Alvará de Licença Para Localização e Funcionamento válido, para as seguintes atividades:

I – Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (CNAE 5620-1/02); e

II – Casas de festas e eventos (CNAE 8230-0/02).